

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES, EXCETO TIC**  
**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA**

(Processo Administrativo nº 63471.000605/2026-11)

**TERMO DE REFERÊNCIA 05/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de uso comum para o funcionamento do Departamento de Odontologia e Ginecologia da Nova Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha (PNNSP) justifica-se pela necessidade do pleno funcionamento das atividades deste departamento para assistência à família naval desta Policlínica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pinça Perfuradora de Lençol de Borracha Tipo Ainsworth.	442190	UN	10	R\$ 140,73	R\$ 1.407,30
2	Porta Matriz Metálica para Restaurações (Tipo Tofflemire Adulto) Material e Construção.	625912	UN	10	R\$ 76,68	R\$ 766,80
3	Broqueiro Metálico Organizador para 15 Furos Material e Construção.	446765	UN	27	R\$ 46,66	R\$ 1.259,82
4	Porta-Lima Endodôntico com Tamborel (Organizador de Instrumentos) Material e Construção.	426504	UN	10	R\$ 57,97	R\$ 579,70
5	Sonda Periodontal Milimetrada com Esfera Terminal (Padrão OMS/WHO) Tipo e Finalidade.	431608	UN	30	R\$ 106,08	R\$ 3.182,40
6	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 16 CM.	413333	UN	120	29,89	R\$ 3.586,80
7	Pinça Clínica Odontológica (Pinça de Algodão).	426713	UN	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
8	Bandeja Clínica Odontológica em Aço Inox	623853	UN	100	R\$ 63,15	R\$ 6.315,00
9	Espátula para Resina	470353	UN	100	R\$ 96,57	R\$ 9.657,00

	Composta Suprafil nº 1.					
10	Espelho Bucal nº 5 – Espelho Plano, Rosqueável com suporte em aço inoxidável cirúrgico.	437561	UN	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
11	Cureta Gracey nº 1-2 (Dupla) fabricada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420).	605926	UN	15	R\$ 19,86	R\$ 297,90
12	Cureta Gracey nº 3-4 (Dupla) em aço inoxidável cirúrgico.	605926	UN	15	R\$ 24,05	R\$ 360,75
13	Fórceps Odontológico nº 150 (Universal Adulto) aço inoxidável cirúrgico (AISI 420).	430584	UN	15	R\$ 124,28	R\$ 1.864,20
14	Fórceps Odontológico nº 151 (Universal Adulto) em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência.	430584	UN	15	R\$ 124,28	R\$ 1.864,20
15	Fórceps Odontológico nº 18R (Molares Superiores Direitos) em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior).	413513	UN	15	R\$ 105,32	R\$ 1.579,80
16	Fórceps Odontológico nº 18L (Molares Superiores Esquerdos) em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior).	419947	UN	15	R\$ 121,22	R\$ 1.818,30
17	Fórceps Odontológico nº 17 (Molares Inferiores) aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior).	378164	UN	15	R\$ 118,45	R\$ 1.776,75
18	Régua Calibradora de Cones de Guta-Percha em alumínio anodizado ou aço inoxidável.	441916	UN	9	R\$ 113,77	R\$ 1.023,93
19	Tesoura Cirúrgica Reta (15 cm) em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior).	485447	UN	40	R\$ 52,99	R\$ 2.119,60
20	Porta-Matriz Infantil em aço inoxidável cirúrgico (AISI 304 ou 420).	426503	UN	5	R\$ 59,13	R\$ 295,65
21	Kit Posicionador Radiográfico Periapical Infantil.	420233	UN	2	R\$ 100,94	R\$ 201,88
22	Posicionador Radiográfico Oclusal (Adulto/Universal).	420232	UN	1	R\$ 172,82	R\$ 172,82
23	Cuba para Assepsia fabricada em aço inoxidável AISI 304.	439208	UN	15	R\$ 27,91	R\$ 418,65
24	Cabo para Espelho Bucal nº 3 em aço inoxidável série 300 ou 400 (norma	413302	UN	30	R\$ 10,59	R\$ 317,70

	ASTM).					
25	Histerômetro de Sims em aço inoxidável AISI 304.	442461	UN	3	R\$ 128,02	R\$ 384,06
26	Pinça Hemostática tipo Kelly Curva, em aço inoxidável AISI 304.	467840	UN	3	R\$ 251,62	R\$ 754,86
27	Tesoura tipo Íris Reta (14 cm) em aço inoxidável AISI 304.	471577	UN	3	R\$ 314,75	R\$ 944,25
28	Tesoura tipo Metzenbaum Reta (18 cm) em aço inoxidável AISI 420 ou 304.	471563	UN	3	R\$ 314,42	R\$ 943,26
29	Tesoura tipo Mayo Reta (15 cm) em aço inoxidável AISI 420 ou 304.	471508	UN	3	R\$ 234,20	R\$ 702,60
30	Pinça de apreensão tipo Hartman Jacaré, integralmente em aço inoxidável AISI 304.	601266	UN	2	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
31	Pinça de Pozzi (Tenáculo) integralmente em aço inoxidável AISI 304.	467764	UN	3	R\$ 260,79	R\$ 782,37
32	Pinça de Dissecção tipo Dente de Rato, integralmente em aço inoxidável AISI 304.	621914	UN	3	R\$ 71,56	R\$ 214,68
33	Prendedor Odontológico para babador	253697	UN	40	R\$ 16,07	R\$ 642,80
34	Babador Odontológico Descartável (caixa 100 unidades)	445868	CX	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
35	Broqueiro endodôntico – 16 furos	438694	UN	10	R\$ 118,29	R\$ 1.182,90
36	Seringa endodôntica Luer Lock	629065	UN	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40
37	Fórceps nº 1 – incisivos superiores	413521	UN	15	R\$ 250,26	R\$ 3.753,90
38	Fórceps nº 23	413515	UN	15	R\$ 126,67	R\$ 1.900,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 63.201,11</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O licitante por ocasião da formulação de sua proposta de preços deverá levar em consideração a especificação constante no Anexo I do termo de Referência. Qualquer divergência entre o especificado no Portal de Compras do Governo Federal prevalecerá o que consta neste Termo de Referência.

1.4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para os e-mails: de [pnnsp.ni@marinha.mil.br](mailto:pnnsp.ni@marinha.mil.br) cópia para [cmam.licitacao@marinha.mil.br](mailto:cmam.licitacao@marinha.mil.br).

**OU**

~~1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.~~

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

**OU**

1.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.9. ~~1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

**OU**

1.10. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.11. ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices e anexos deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

**OU**

2.3. ~~O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices e anexos deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação por escrito que o material e tecnologia utilizados deverão ser sustentáveis, atendendo ao Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se

aplica a referida instrução. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das contratações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia; da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; de evitar contratações com sobrepreço; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, com base no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de causar o menor impacto ambiental, e obter uma maior eficiência em sua utilização. A CONTRATADA, para realização dos serviços descritos em lide, deverá adotar, em observação as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber::

4.1.2 use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3 dote medidas para evitar o desperdício de água tratada, quando for o caso, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.4 forneça aos profissionais os materiais odontológicos que se fizerem necessários para a adequada execução dos procedimentos e serviços odontológicos; e

4.1.5 e obedeça na execução dos serviços às disposições da Resolução CONAMA nº 340 nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

#### **Indicação de marcas ou modelos**

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

4.3. Não será exigida indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos para o objeto da contratação, devendo os materiais atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

~~4.4. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.4.1.1. [...]~~

~~4.4.1.2. [...]~~

#### **Da exigência de amostra**

~~4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.1 [...];

4.6.2 [...]; e

4.6.3 [...].

4.7. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço AV. Brasil 10946, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.012-350, Ambulatório Naval da Penha, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.8. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.9. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.10. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

4.10.1 ~~Itens (...): .....~~;

4.10.2 ~~Itens (...): .....~~

4.11. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.12. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.13. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.14. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.15. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.16. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### **Subcontratação**

4.17. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

**OU**

4.18. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.19. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.19.1 ~~[...];~~

4.19.2 ~~[...]; e~~

4.19.3 ~~[...].~~

4.20. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

4.20.1 ~~[...];~~

4.20.2 ~~[...]; e~~

#### 4.20.3 [...]:

4.21. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.22. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.23. ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.24. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

#### **Garantia da contratação**

4.25. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

#### **OU**

4.26. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação.~~

4.27. ~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.27.1 ~~A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

4.27.2 ~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

4.27.3 ~~A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

4.27.4 ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

4.27.5 ~~Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

4.28. ~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.29. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.30. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.31. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.31.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.32. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.32.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.32.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.33. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.34. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.35. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.36. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.36.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.36.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.37. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.37.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

4.37.2 ~~A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

4.38. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

4.39. ~~O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

4.40. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

4.41. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.42. ~~Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

4.42.1 ~~Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

4.42.2 ~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

4.42.3 ~~Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

#### **Margem de Preferência:**

4.43. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].-~~

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. ~~O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.~~

**OU**

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **AMBULATÓRIO NAVAL DA PENHA Av. Brasil, Nº 10946 - Penha CEP: 21.012-350 - Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis de 08h00-15h30** dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail. [pnnsp.ni@marinha.mil.br](mailto:pnnsp.ni@marinha.mil.br)..

5.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 06 (seis) meses.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

**OU**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1 ~~[...]~~;

6.15.2 ~~[...]~~ e

6.15.3 ~~[...]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.*

~~7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~**7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];**~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *nacional de preços ao consumidor (IPCA)* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1 R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2 (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no ato do envio da proposta, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *do índice do (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [~~PREGÃO~~] **OU** [~~CONCORRÊNCIA~~], Dispensa de licitação sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [~~MENOR PREÇO~~]. **OU** [~~MAIOR DESCONTO~~] **OU** [~~TÉCNICA E PREÇO~~].

**OU**

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será [integral]/parcelado/continuado].

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

~~9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis .....~~[do último exercício social]~~ **OU** ~~[dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ **OU** ~~[patrimônio líquido mínimo]~~ de 10% ~~[até 10%]~~ do valor total estimado da contratação. **OU** ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.33. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.34. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. — [...];~~

~~9.34.1.2. — [...]; e~~

~~9.34.1.3. — [...].~~

~~9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~

~~9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

9.35. ~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **63.201,11 (Sessenta e três mil e duzentos e um reais e onze centavos.)**, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1. acima]. ~~QU [em anexo].~~

10.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.:....~~

**OU**

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 765700;
- II) Fonte de recursos: 10000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: Z4C3SL02C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


**OU**

11.4. ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~


## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

Rio de Janeiro, RJ, na data de sua Assinatura Digital.

Documento assinado digitalmente  
 **LUANA BORGES DA SILVA**  
Data: 23/06/2026 12:26:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUANA BORGES DA SILVA**  
Primeiro-Sargento (CL)  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação  
ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente  
 **LEANDRO DA SILVA TORRES**  
Data: 23/06/2026 15:45:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEANDRO DA SILVA TORRES**  
Capitão-de-Corveta (CD)  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação  
ASSINADO DIGITALMENTE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As imagens de referência são elementos visuais utilizados para ilustrar e detalhar o objeto a ser contratado. Elas meramente ilustrativas, e têm o objetivo de facilitar a compreensão dos fornecedores interessados e garantir que todos tenham uma visão clara e precisa do que é esperado para a execução do projeto.

**ITEM 01: Pinça Perfuradora de Lençol de Borracha Tipo Ainsworth Material e Construção:** Instrumental fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico (série 400 ou equivalente), com acabamento polido e alta resistência à corrosão. Deve possuir mecanismo articulado tipo Ainsworth, dotado de mola de retorno para facilitar a abertura e disco giratório robusto. **Capacidade de Perfuração:** O disco de corte deve apresentar, no mínimo, 05 (cinco) furos com diâmetros distintos e precisos, projetados especificamente para a perfuração limpa de lençóis de borracha/látex sem deixar rebarbas que possam causar o rasgamento do isolamento. **Ergonomia e Segurança:** Cabo com design ergonômico, apresentando ranhuras ou textura antiderrapante que garanta empunhadura segura e controle durante o uso com luvas de procedimento. **Processamento e Durabilidade:** O instrumental deve ser totalmente resistente a processos térmicos de esterilização em autoclave, mantendo o corte e a pressão da mola após repetidos ciclos.



**ITEM 02: Porta Matriz Metálica para Restaurações (Tipo Tofflemire Adulto) Material e Construção:** Instrumental fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (AISI 304 ou AISI 420), com elevada resistência à oxidação e corrosão química. Deve apresentar superfície lisa, polida e acabamento isento de arestas cortantes ou rebarbas de fabricação que possam ferir a mucosa do paciente ou danificar a matriz. **Mecanismo e Funcionalidade:** Sistema Tofflemire Universal (tamanho adulto) com comprimento aproximado de 60 mm (6 cm). Deve possuir mecanismo de ajuste por rosca dupla (parafuso interno e externo), permitindo a fixação firme e o ajuste preciso do diâmetro da fita matriz metálica. **Compatibilidade e Versatilidade:** Projetado para aceite de fitas matrizes metálicas de diversas espessuras (entre 0,05 mm e 0,07 mm). O sistema deve garantir a estabilidade do conjunto durante o ato operatório de restaurações classe II. **Processamento:** O equipamento deve ser totalmente autoclavável, mantendo a integridade do metal e a suavidade do mecanismo de rosca após sucessivos ciclos de esterilização sob alta temperatura e pressão.



**ITEM 03: Broqueiro Metálico Organizador para 15 Furos Material e Construção:** Organizador de brocas fabricado em alumínio anodizado de alta resistência ou aço inoxidável, com acabamento polido na cor prata. Deve apresentar estrutura robusta com sistema de tampa basculante (abertura e fechamento) que proteja os instrumentais durante o armazenamento e transporte interno. **Capacidade e Dimensões:** Possui capacidade para acondicionamento de, no mínimo, 15 brocas ou pontas diamantadas (padrão FG ou CA). Dimensões aproximadas de 4,0 cm de comprimento, 2,5 cm de largura e 2,7 cm de altura, otimizando o espaço dentro das cubas de esterilização. **Funcionalidade e Higiene:** O design deve permitir o fluxo livre de vapor durante o processamento, garantindo a eficácia da esterilização de todos os itens acondicionados. Deve ser totalmente autoclavável (resistente a temperaturas de 121°C a 134°C e pressão), sem apresentar descascamento da cor ou deformação estrutura.



**ITEM 04: Porta-Lima Endodôntico com Tamborel (Organizador de Instrumentos) Material e Construção:** Suporte organizador fabricado em polímero termoplástico de alta resistência técnica, com base colorida e tampa em material translúcido para facilitar a identificação visual dos instrumentos. O design deve permitir a livre circulação de vapor em todos os compartimentos durante o processamento. **Capacidade e Compartimentação:** Deve possuir capacidade para o acondicionamento de, no mínimo, 36 instrumentos endodônticos (limas, alargadores, etc.). Deve incluir obrigatoriamente um compartimento tipo "tamborel" com esponja descartável para limpeza e descarte de detritos durante o ato operatório. **Furação interna variada (1 mm e 3 mm)** para acomodar diferentes tipos de hastes. **Dimensões e Ergonomia:** Dimensões aproximadas de 10 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 5,3 cm de altura. A tampa deve possuir encaixe firme para evitar a queda dos instrumentos em caso de inclinação. **Processamento e Biossegurança:** Equipamento totalmente autoclavável, testado para suportar ciclos de esterilização a vapor de 121°C (30 min) até 134°C (18 min) sob pressão, sem apresentar deformações, trincas ou perda de transparência da tampa.



**ITEM 05: Sonda Periodontal Milimetrada com Esfera Terminal (Padrão OMS/WHO) Tipo e Finalidade:** Instrumental odontológico de precisão, padrão WHO (Organização Mundial da Saúde), destinado ao exame do Índice Periodontal Comunitário (CPI). **Ponta Ativa e Marcações:** Deve possuir ponta ativa romba com esfera terminal de exatamente 0,5 mm de diâmetro, perfeitamente centrada e lisa para detecção de cálculos sem traumatismo epitelial. Apresentar marcações nítidas e indeléveis (gravadas a laser ou baixo relevo) nas distâncias de 3,5 mm, 5,5 mm, 8,5 mm e 11,5 mm. É obrigatória a presença de uma faixa preta de alto contraste na zona entre 3,5 mm e 5,5 mm para facilitar a leitura clínica rápida. **Ergonomia e Construção:** Cabo modelo Millennium ou equivalente, cilíndrico ou oitavado, com diâmetro mínimo de 8 mm e ranhuras transversais profundas para garantir empunhadura segura com luvas. Construção em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência à corrosão, com peso equilibrado para redução de fadiga tátil. **Processamento e Durabilidade:** O instrumento deve ser isento de porosidades na junção entre a ponta e o cabo, sendo totalmente resistente a repetidos ciclos de esterilização em autoclave (vapor sob pressão) sem apresentar oxidação, manchas ou descamação da marcação escura.



**ITEM 06: Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Cerca De 16 CM, Esterilização Totalmente autoclavável (resistente a altas temperaturas e pressão).**



**ITEM 07: Pinça Clínica Odontológica (Pinça de Algodão) fabricada integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, apresentando acabamento polido brilhante e elevada resistência à corrosão e oxidação para garantir a longevidade do instrumental. O equipamento deve possuir comprimento total de aproximadamente 16 cm (160 mm), com cabo dotado de ranhuras transversais antiderrapantes na área de empunhadura para proporcionar segurança e precisão tátil mesmo com o uso de luvas úmidas. As pontas ativas devem ser finas e serrilhadas internamente para prensão segura de roletes de algodão, gazes ou outros materiais auxiliares, contando obrigatoriamente com pino de guia para alinhamento perfeito, evitando o cruzamento das hastes sob pressão. O instrumental deve ser totalmente autoclavável, resistindo a repetidos ciclos de esterilização por calor úmido (vapor sob pressão) sem perda da pressão elástica da mola ou surgimento de manchas.**



**ITEM 08: Bandeja Clínica Odontológica em Aço Inox (Média)** confeccionada integralmente em **aço inoxidável cirúrgico** de alta qualidade, apresentando resistência superior à corrosão, oxidação e manchas provenientes do uso clínico severo. O item deve possuir acabamento com **polimento de alto brilho** e cantos arredondados com bordas lisas, isentas de rebarbas, para facilitar a higienização e prevenir o acúmulo de detritos biológicos. Suas dimensões nominais devem ser de aproximadamente **22 cm de comprimento por 12 cm de largura**, sendo o produto **totalmente autoclavável**, suportando repetidos ciclos de esterilização sob alta temperatura e pressão (vapor saturado) sem apresentar deformações estruturais ou perda de brilho.



**ITEM 09: Espátula para Resina Composta Suprafil nº 1** fabricada integralmente em **aço inoxidável cirúrgico** de alta qualidade, apresentando acabamento polido de alto brilho e extrema resistência à corrosão. O instrumento deve possuir configuração de **extremidade dupla** (tipo Suprafil), com pontas ativas ultrafinas e flexíveis, sendo uma extremidade plana/reta e a outra angulada, projetadas especificamente para a inserção e escultura de materiais restauradores sem distorção da anatomia. O instrumental deve apresentar **tratamento de superfície antiaderente**, garantindo que a resina não adira às pontas durante a manipulação. O cabo deve seguir o padrão **ergonômico/oco** (tipo Millennium), com diâmetro mínimo de 8 mm e textura recartilhada para garantir preensão segura e alta sensibilidade tátil. O produto deve ser **totalmente autoclavável**, suportando ciclos repetidos de esterilização sob alta temperatura e pressão sem perder a flexibilidade das pontas ou a integridade do polimento.



**ITEM 10: Espelho Bucal nº 5 – Espelho Plano, Rosqueável** fabricado com suporte em **aço inoxidável cirúrgico** de alta resistência à corrosão e oxidação, apresentando acabamento polido com bordas arredondadas para garantir o conforto e a proteção dos tecidos moles do paciente. O espelho deve ser do tipo **plano**, proporcionando imagem real sem ampliação ou distorções ópticas, com diâmetro nominal de aproximadamente **24 mm (tamanho nº 5)**. O sistema de fixação deve ser **rosqueável em padrão universal**, permitindo o acoplamento seguro em cabos de espelho de diversas marcas. A superfície reflexiva deve oferecer nitidez superior e ser isenta de sombras, com revestimento metálico de alta qualidade que suporte **ciclos repetidos de esterilização em autoclave** (calor úmido sob pressão) e imersão em soluções de desinfecção química sem apresentar manchas, descamação da prata ou perda de refletividade.



**ITEM 11: Cureta Gracey nº 1-2 (Dupla)** fabricada em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 420)** de alta qualidade, com tratamento térmico para manutenção prolongada do corte. O instrumental é destinado à raspagem e alisamento radicular de dentes anteriores, possuindo **ponta ativa com lâmina angulada a 70°** em relação à haste funcional (padrão Gracey original). Deve apresentar apenas **uma borda cortante por ponta** (borda inferior), garantindo a proteção dos tecidos moles durante o procedimento. O cabo deve ser do tipo **Ergonômico/Millennium**, oco ou leve, com diâmetro entre 8 mm e 10 mm e **recartilhado antiderrapante** para controle preciso. O produto deve ser **totalmente autoclavável**, resistindo a repetidos ciclos de esterilização sem perda de dureza ou oxidação.



**ITEM 12: Cureta Gracey nº 3-4 (Dupla)** fabricada em **aço inoxidável cirúrgico** com alto teor de carbono para conferir dureza à borda de corte. Indicada especificamente para incisivos e caninos, possui **pontas arredondadas (rombas)** e lâminas com angulação de **70° padrão Gracey**, possuindo apenas a borda inferior cortante. O cabo deve seguir o modelo **ergonômico oco**, com diâmetro mínimo de 8 mm e textura que impeça o deslizamento sob luvas úmidas. O instrumental deve ser isento de porosidades e apresentar **polimento de alto brilho**, sendo **totalmente autoclavável** e resistente a soluções de desinfecção química.



**ITEM 13: Fórceps Odontológico nº 150 (Universal Adulto)** fabricado integralmente em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 420)**. Destinado à exodontia de incisivos, caninos e pré-molares superiores, deve possuir **pontas ativas simétricas**, levemente curvadas e dotadas de **ranhuras internas (serrilhado)** para apreensão firme do colo dental. O cabo deve apresentar empunhadura anatômica com **recartilhado profundo** para evitar o deslizamento. A articulação deve ser de alta precisão (tipo **box-joint**), sem folgas laterais e com movimento suave. O produto deve possuir polimento brilhante isento de rebarbas, sendo **totalmente autoclavável** e resistente à oxidação.



**ITEM 14: Fórceps Odontológico nº 151 (Universal Adulto)** fabricado em **aço inoxidável cirúrgico** de alta resistência. Indicado para exodontia de incisivos, caninos e pré-molares inferiores, deve possuir **design com curvatura voltada para a arcada inferior**. As pontas ativas devem ser simétricas, arredondadas e apresentar **serrilhado fino interno** para máxima estabilidade no dente. A articulação deve ser robusta, do tipo encaixe preciso, garantindo que as pontas não se cruzem sob força. O acabamento deve ser em **polimento de alto brilho**, totalmente livre de porosidades que possam abrigar microrganismos, sendo o item **totalmente autoclavável**.



**ITEM 15: Fórceps Odontológico nº 18L (Molares Superiores Esquerdos)** fabricado integralmente em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior)**, apresentando elevada resistência à corrosão e oxidação. O instrumental é destinado à exodontia de primeiros e segundos molares superiores do lado esquerdo, apresentando **design de ponta assimétrica**: uma extremidade côncava para adaptação à face palatina e a outra com ponta em formato de **"bico/gancho"** para encaixe preciso na furca vestibular. O cabo deve possuir **curvatura anatômica** para facilitar o acesso à região posterior, com acabamento **recartilhado antiderrapante profundo** para garantir segurança operacional. A articulação deve utilizar o sistema **box-joint**, com rebite de alta resistência que impeça oscilações laterais e assegure o alinhamento das pontas. O produto deve possuir polimento brilhante ou acetinado, sendo **totalmente resistente a processos de autoclave**.



**ITEM 16: Fórceps Odontológico nº 17 (Molares Inferiores)** fabricado integralmente em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior)**, com alto padrão de acabamento e resistência à oxidação. O instrumental é destinado à exodontia de primeiros e segundos molares inferiores, apresentando **design de pontas simétricas**, onde ambas as extremidades possuem prolongamento em formato de **"gancho" ou "bico"** para adaptação anatômica às furcas vestibular e lingual. O cabo deve apresentar **abertura ampla e empunhadura anatômica** com recartilhado antiderrapante para garantir máxima segurança e controle tátil. A articulação deve ser do tipo **box-joint** (encaixe embutido), assegurando um movimento preciso, sem folgas e com perfeito alinhamento das pontas sob pressão. O produto deve ser **totalmente autoclavável**, suportando ciclos repetidos de esterilização sem perda de funcionalidade.



**ITEM 17: Fórceps Odontológico nº 17 (Molares Inferiores)** fabricado integralmente em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior)**, com alto padrão de acabamento e resistência à oxidação. O instrumental é destinado à exodontia de primeiros e segundos molares inferiores, apresentando **design de pontas simétricas**, onde ambas as extremidades possuem prolongamento em formato de **"gancho" ou "bico"** para adaptação anatômica às furcas vestibular e lingual. O cabo deve apresentar **abertura ampla e empunhadura anatômica** com recartilhado antiderrapante para garantir máxima segurança e controle tátil. A articulação deve ser do tipo **box-joint** (encaixe embutido), assegurando um movimento preciso, sem folgas e com perfeito alinhamento das pontas sob pressão. O produto deve ser **totalmente autoclavável**, suportando ciclos repetidos de esterilização sem perda de funcionalidade.



**ITEM 18: Régua Calibradora de Cones de Guta-Percha** fabricada em **alumínio anodizado ou aço inoxidável** de alta resistência à corrosão e ao calor. O dispositivo deve apresentar, no mínimo, **19 a 20 orifícios de calibração** com diâmetros crescentes, cobrindo a amplitude de **0,20 mm a 1,40 mm** (equivalente ao padrão ISO 20 ao 140). Os furos devem possuir **tolerância decimal de alta precisão** para permitir a calibração exata das pontas dos cones de guta-percha. O corpo do instrumento deve conter uma **escala lateral milimetrada auxiliar** gravada de forma indelével (mínimo de 0 a 30 mm). O produto deve ser **totalmente autoclavável**, suportando ciclos repetidos de esterilização e imersão em soluções desinfetantes sem sofrer desbotamento da escala ou oxidação.



**ITEM 19: Tesoura Cirúrgica Reta (15 cm)** fabricada integralmente em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior)**, com alto padrão de acabamento e resistência à corrosão. O instrumental deve possuir lâminas retas de corte preciso e **padrão de pontas Romba-Aguda** (uma extremidade fina e outra arredondada), garantindo versatilidade para cortes de superfícies, fios e materiais auxiliares. A articulação deve ser dotada de **sistema de encaixe com parafuso de ajuste fino**, assegurando movimento suave e total ausência de folgas laterais que possam comprometer a precisão do corte. O produto deve apresentar acabamento polido de alto brilho ou acetinado, isento de porosidades, sendo **totalmente resistente a processos de autoclave** e ciclos repetidos de esterilização por calor úmido.



**ITEM 20: Porta-Matriz Infantil** confeccionado integralmente em **aço inoxidável cirúrgico (AISI 304 ou 420)** de alta resistência mecânica e à corrosão. O instrumental deve apresentar design compacto (sistema Tofflemire Júnior), com comprimento total de aproximadamente **50 mm (5 cm)**, especificamente dimensionado para facilitar o acesso e a ergonomia em cavidades bucais infantis. Deve possuir **mecanismo de rosca dupla micrométrica** para ajuste preciso da fixação e do diâmetro da fita matriz, além de **cabeça de guia arredondada e polida** para evitar lacerações ou desconforto na mucosa do paciente. O produto deve ser projetado para compatibilidade com fitas matrizes metálicas infantis e ser **totalmente autoclavável**, mantendo a fluidez do mecanismo após repetidos ciclos de esterilização.



**ITEM 21: Kit Posicionador Radiográfico Periapical Infantil** composto por conjunto completo para técnicas de bisettriz e paralelismo, contendo posicionadores específicos para: **Incisivos/Caninos (Superior e Inferior), Molares (Direito e Esquerdo) e Interproximal (Bite-wing)**. Os blocos de mordida devem ser fabricados em **polímero termoplástico de alto desempenho**, atóxico e biocompatível, com hastes em **aço inoxidável ou polímero de alta rigidez** com propriedades antirreflexivas. O kit deve incluir **anéis centralizadores** com furação de precisão para o perfeito alinhamento do cilindro do aparelho de Raio-X. O produto deve ser especificamente projetado para uso com películas radiográficas infantis (**Tamanho 0**), acompanhado de estojo ou pote para organização. O conjunto deve ser **totalmente resistente a processos de autoclave (121°C a 135°C)**, garantindo a integridade dimensional das peças após repetidos ciclos de esterilização.



**ITEM 22: Posicionador Radiográfico Oclusal (Adulto/Universal)** fabricado com blocos de mordida em **polímero de engenharia (termoplástico)**, atóxico, biocompatível e de alta resistência mecânica. O conjunto deve ser composto por bloco de mordida, haste de ligação e anel centralizador de feixe. A **haste de alinhamento** deve ser confeccionada em **aço inoxidável ou polímero rígido**, garantindo encaixe preciso e estável entre o bloco e o anel. O **anel localizador** deve possuir diâmetro circular compatível com os principais cilindros de aparelhos de Raio-X odontológicos. O dispositivo deve ser especificamente projetado para fixar películas radiográficas oclusais (**Tamanho 4**) e periapicais (**Tamanho 2**). O produto deve ser **totalmente autoclavável (mínimo de 121°C)**, suportando repetidos ciclos de esterilização sem apresentar deformações, porosidades ou perda de pressão nos encaixes.



**ITEM 23: Cuba para Assepsia** fabricada em **aço inoxidável AISI 304**. Capacidade volumétrica nominal de **160 ml**. Construção por estampagem profunda em **peça única (monobloco)**, sem emendas, dobras ou soldas. Formato cilíndrico com base plana e bordas superiores arredondadas, sem cantos vivos. Acabamento liso de alto brilho ou acetinado, isento de porosidades. Material quimicamente inerte a soluções antissépticas e detergentes enzimáticos. O item deve ser obrigatoriamente **resistente a processos de esterilização em Autoclave (calor úmido a 134°C) e Estufa (calor seco)**.



**ITEM 24: Cabo para Espelho Bucal nº 3** fabricado em **aço inoxidável série 300 ou 400 (norma ASTM)**. O design deve ser do tipo **oitavado ou cilíndrico com recartilhado antiderrapante**, apresentando diâmetro externo obrigatório de **no mínimo 8 mm** (padrão Millennium/Grosso) para garantir conformidade ergonômica e redução da fadiga muscular. A construção deve ser de **corpo oco**, visando o equilíbrio tátil e a redução do peso total do instrumental. Deve possuir **encaixe de rosca interna padrão universal**, compatível com espelhos rosqueáveis de diversos tamanhos. O acabamento deve ser polido, isento de rebarbas ou porosidades. O instrumental deve ser obrigatoriamente **resistente a ciclos repetidos de esterilização em autoclave (calor úmido a 134°C)** sem apresentar oxidação ou perda da integridade da rosca.



**ITEM 25: Histerômetro de Sims** fabricado em **aço inoxidável AISI 304**. O instrumental deve possuir comprimento nominal de **320 mm (32 cm)**, apresentando haste maleável com **gradação centimétrica (escala de 1 em 1 cm)** gravada de forma indelével e baixo relevo para permitir a mensuração precisa da cavidade uterina. A ponta ativa deve ser do tipo **romba e atraumática**. Cabo com base alargada e serrilhada para garantir empunhadura firme durante a manipulação. O produto deve ser obrigatoriamente **resistente a ciclos de autoclave (calor úmido a 134°C)**. Deve possuir **Registro na ANVISA** e atender aos requisitos da RDC 665/2022.



**ITEM 26: Pinça Hemostática tipo Kelly Curva**, fabricada em **aço inoxidável AISI 304**. Comprimento total nominal de **180 mm (18 cm)**. Ponta ativa dotada de **serrilhado transversal interno** ocupando aproximadamente **50% da extensão** da mandíbula, garantindo preensão firme sem trauma excessivo. Sistema de travamento por **cremalheira de precisão** com no mínimo 3 estágios de retenção. Articulação ajustada, sem folgas laterais, permitindo abertura e fechamento suaves. Acabamento polido, isento de porosidades, rebarbas ou frestas. O instrumental deve ser obrigatoriamente **autoclavável a 134°C**. Registro na ANVISA e conformidade com a RDC 665/2022.



**ITEM 27: Tesoura tipo Íris Reta (14 cm)** fabricada em **aço inoxidável AISI 304**. O instrumental deve apresentar uma das lâminas com **micro-serrilhado** e a outra com **faceta de corte**, garantindo a apreensão de tecidos e fios sem deslizamento. Pontas do tipo **Aguda-Aguda**. Sistema de articulação por parafuso de ajuste fino que impeça o transpasse das lâminas e assegure o corte em toda a extensão. Comprimento total nominal de **140 mm**. Acabamento polido, isento de porosidades e rebarbas. O instrumental deve ser obrigatoriamente **resistente a processos de esterilização em autoclave (134°C)**. Deve possuir **Registro na ANVISA** e conformidade com a RDC 16/2013.



**ITEM 28: Tesoura tipo Metzenbaum Reta (18 cm)** fabricada em **aço inoxidável AISI 420 ou 304**. O instrumental deve apresentar hastes longas e delgadas com pontas ativas curtas em relação ao comprimento total, com extremidades do tipo **Romba-Romba**. Sistema de articulação com parafuso de ajuste de alta precisão, garantindo movimento suave e corte linear sem mastigação de tecidos. Comprimento total nominal de **180 mm**. Acabamento polido, isento de porosidades, frestas ou rebarbas. Instrumental projetado para diérese de tecidos delicados, devendo ser obrigatoriamente **resistente a ciclos de esterilização em autoclave (134°C)**. Registro na ANVISA e conformidade com a RDC 665/2022.



**ITEM 29: Tesoura tipo Mayo Reta (15 cm)** fabricada em **aço inoxidável AISI 420 ou 304**. O instrumental deve apresentar construção robusta, com lâminas espessas e pontas do tipo **Romba-Romba**. Sistema de articulação por parafuso de ajuste ou rebite de precisão que assegure a estabilidade das lâminas sem jogo lateral. Comprimento total nominal de **150 mm**. Acabamento polido, isento de porosidades e rebarbas. Instrumental destinado ao corte de fios, sondas e tecidos resistentes, devendo ser obrigatoriamente **resistente a processos de esterilização em autoclave (134°C)**. Registro na ANVISA e conformidade com a RDC 665/2022.



**ITEM 30: Pinça de apreensão tipo Hartman Jacaré**, fabricada integralmente em **aço inoxidável AISI 304**. O instrumental deve possuir eixo de transmissão longo com comprimento útil de **280 mm (28 cm)**, apresentando design de haste delgada para acesso a cavidades profundas. Ponta ativa com abertura articulada em ângulo, dotada de **serrilhado transversal interno** nas mandíbulas para apreensão segura de corpos estranhos ou tecidos. Sistema de acionamento por empunhadura tipo tesoura, com articulação de alta precisão que garanta o fechamento simétrico das pontas. Acabamento polido de alto brilho ou acetinado, isento de porosidades ou rebarbas. O produto deve ser obrigatoriamente **resistente a processos de esterilização em autoclave (134°C)**. Deve possuir **Registro na ANVISA** e atender aos requisitos de rastreabilidade da RDC 665/2022.



**ITEM 31: Pinça de Pozzi (Tenáculo)** fabricada integralmente em **aço inoxidável AISI 304**. O instrumental deve apresentar comprimento total nominal de **240 mm (24 cm)**. Pontas ativas dotadas de garras agudas e curvas (configuração 1x1) com alinhamento de precisão para apreensão firme do colo uterino. Sistema de travamento por **cremalheira com no mínimo 3 estágios** de retenção. Articulação tipo caixa (**box-joint**) que impeça a torção ou o transpasse das hastes sob esforço. Acabamento polido, isento de porosidades, rebarbas ou frestas. O produto deve ser obrigatoriamente **resistente a processos de esterilização em autoclave (calor úmido a 134°C)**. Deve possuir **Registro na ANVISA** e atender aos requisitos da RDC 665/2022.



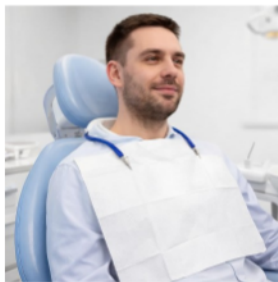
**ITEM 32: Pinça de Dissecção tipo Dente de Rato**, fabricada integralmente em **aço inoxidável AISI 304**. O instrumental deve apresentar comprimento total nominal de **140 mm (14 cm)**. Ponta ativa dotada de configuração **1x2 dentes** (um dente em uma face que se interpõe precisamente a dois dentes na face oposta), garantindo apreensão firme e segura de tecidos resistentes. Cabo com design ergonômico apresentando **serrilhado transversal externo** (ranhuras de apreensão) para evitar o deslizamento manual durante o manuseio. Acabamento polido, isento de porosidades, rebarbas ou frestas. O instrumental deve ser obrigatoriamente **resistente a processos de esterilização em autoclave (134°C)**. Deve possuir **Registro na ANVISA** e atender aos requisitos da RDC 665/2022.



**ITEM 33: Prendedor para fixação de guardanapo ou babador odontológico** durante procedimentos clínicos. Confeccionado em aço inoxidável comum, composto por corrente metálica com 40 cm de comprimento e presilhas metálicas simples nas extremidades para fixação. Produto reutilizável, resistente e de fácil higienização.



**ITEM 34: Babador** para proteção do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos, confeccionado em papel com película plástica impermeável, descartável, medindo 30 cm x 40 cm, com 2 camadas. Produto resistente, de fácil utilização, destinado à proteção contra respingos e umidade. Acondicionado em caixa com 100 unidades, sem exigência de marca específica ou acabamento especial.



**ITEM 35: Broqueiro odontológico/endodôntico** com capacidade para armazenamento, organização e transporte de no mínimo 16 instrumentos rotatórios (limas endodônticas e/ou brocas de alta e baixa rotação / tipo FG e CA). Confeccionado em material plástico de engenharia de alta resistência (como polímero termoplástico/polipropileno) ou alumínio anodizado, com propriedades estruturais que suportem ciclos repetitivos de esterilização em autoclave a vapor (temperatura mínima de 121°C a 135°C), sem sofrer deformações, alterações de cor ou perda de funcionalidade. O produto deve possuir base estável com furos dimensionados para encaixe firme dos instrumentos e conter tampa acoplada translúcida ou transparente, permitindo a perfeita visualização e identificação dos itens internos sem a necessidade de abertura do estojo, além de sistema de fechamento ou trava de segurança para transporte seguro no ambiente clínico.



**ITEM 36: Seringa** de uso odontológico e endodôntico, confeccionada em material plástico (polímero termoplástico/polipropileno) atóxico, rígido, cilíndrico e de alta transparência, com capacidade nominal de 5 ml. Provida de bico com conexão do tipo Luer Lock (sistema de rosca dupla interna), capaz de garantir acoplamento hermético e seguro de agulhas e pontas capilares de irrigação (como NaviTip ou Endo-Eze), impedindo vazamentos e o desprendimento acidental sob pressão. Corpo dotado de escala externa volumétrica graduada, com marcações nítidas e gravação indelével que resista ao manuseio clínico. Êmbolo dotado de anel ou pistão interno de silicone de alta performance com tecnologia de deslizamento suave (*Smooth Glide*), projetado para conferir fluxo contínuo e sem travamentos durante a infusão manual de soluções irrigantes agressivas (como hipoclorito de sódio e EDTA). Produto descartável, de uso único e embalado de forma a garantir a integridade do material.



**ITEM 37: Fórceps odontológico cirúrgico nº 1**, indicado especificamente para a exodontia de incisivos e caninos superiores. Confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (padrão AISI 420 ou superior), com excelente resistência mecânica e à corrosão induzida por processos repetitivos de limpeza química e esterilização física em autoclave a vapor (mínimo de 134°C). Apresenta design ergonômico com cabos retilíneos providos de ranhuras recartilhadas antiderrapantes profundas, destinadas a proporcionar empunhadura firme e controle de torque preciso ao operador. Articulação central robusta com encaixe suave e livre de folgas. Mordentes (pontas ativas) retos, simétricos, estreitos e paralelos, projetados para perfeita adaptação ao colo anatômico dos dentes anteriores superiores, garantindo a aplicação de forças axiais seguras durante o procedimento cirúrgico. Acabamento polido, brilhante, isento de rebarbas, porosidades ou defeitos estruturais.



**ITEM 38:** Férceps odontológico cirúrgico nº 23, indicado especificamente para exodontia de molares inferiores (direito e esquerdo). Confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência (padrão AISI 420 ou superior), totalmente resistente a ciclos repetitivos de autoclave a vapor (mínimo de 134°C), lavagem ultrassônica e desinfecção química. Cabos ergonômicos com curvatura anatômica apropriada para a arcada inferior e ranhuras recartilhadas antiderrapantes que garantem empunhadura firme e segura. Pontas ativas (mordentes) pontiagudas, finas e com curvatura acentuada convergente em formato de garras paralelas ("chifre de vaca"), projetadas para penetrar no espaço de bifurcação das raízes mesial e distal de molares inferiores, permitindo a prensão firme mesmo em dentes com ampla destruição coronária. Articulação precisa e suave, livre de folgas laterais e rebarbas de acabamento.

